

PORTARIA Nº 140/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Amélia Scalzitti Fioretti Guimarães**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário – Referência 32 – Nível 02 – Grau A, conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 401/2024, 470/2022 e 25.791/1999.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MARIA AMÉLIA SCALZITTI FIORETTI GUIMARÃES**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário – Referência 32 – Nível 02 – Grau A, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Agente Fiscal Tributário, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2024.

Limeira, 30 de agosto de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias